



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

### L E I Nº 851/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**SÍNTESE:** - Concede aumento salarial dos servidores municipais e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica concedido a partir de 1º de maio de 1993, aumento salarial aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, cargos em comissão, pensionistas e aposentados na base de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º** - Serão alterados até alcançar o salário mínimo os valores de vencimentos de qualquer classe de servidores municipais que porventura não atinjam tal índice.

**Art. 3º** - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores, níveis e símbolos de todos os anexos as Leis Municipais pertinentes à matéria, para completa regulamentação da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 31 de maio de 1993.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL

